



## **LEI ORDINÁRIA Nº 299**

*de 26 de maio de 1986*

**"Define critério de remuneração para o cargo de Secretário Geral de Administração".**

*IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João-Ms, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.**

*O Município atribuirá remuneração ao cargo de Secretário Geral de Administração quantia que não exceda a 40% (quarenta por cento) do total atribuído ao Prefeito Municipal.*

**Parágrafo único.** *. A aplicação do deferido neste artigo retroagirá à data de 1º (primeiro) de janeiro de 1.986.*

**Art. 2º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito 26 Maio 1.986*

*Iber da Silva Xavier*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 299/1986 - 26 de maio de 1986*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*